CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

DIRETORIA DE ENSINO (DIREN)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (DEPES)

APÊNDICE G - DEAMB

Artigo	
2, par. 1°	Uma disciplina denominada Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I nesta norma.
2, par. 2°	DPPF – Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I. DPF – Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II.
3°	Um aluno por projeto.
3°, par. ún.	Serão permitidos projetos interdepartamentais.
5°	O TCC I terá um coordenador, tal como o TCC II, e eles serão nomeados pelo Chefe do Departamento/Coordenação.
8°	A definição do Orientador é decisão do aluno em comum acordo do professor escolhido e aprovação do Colegiado. A definição do Coorientador é definida em comum acordo entre Orientador e alunos.
8°, par. ún.	Será permitida a participação de Coorientação por profissionais externos ao CEFET/RJ.
9°	O limite é de três orientações por professor por semestre letivo no TCC II. Não há limite para Coorientações.
10°	A quantidade de créditos da grade curricular que será pré-requisito para TCC I é de 160 créditos.
12°	TCC I – 160 créditos como pré-requisito. TCC II – A disciplina TCC I é pré-requisito.
15°	O TCC II não terá dias e horários definidos na grade de horários das disciplinas do curso.
16°	O aceite de um professor Orientador. Apresentar tema e os aspectos metodológicos da pesquisa. Apresentar uma previsão do sumário e cronograma de atividades. Preencher e entregar o formulário de cadastro de Projeto Final disponibilizado pelo professor da disciplina TCC I.
18°	Desenvolvimento do projeto de acordo com o cronograma definido e aprovado no TCC I. Estudo teórico; Estudo de caso; Resultados: Projeto pronto de acordo com a proposta feita no TCC I; Monografia finalizada; Apresentação final do TCC para banca examinadora. Apresentação do TCC com as correções impostas pela banca, no formato pré-determinado, ao Orientador.
30°, par. 2°	Além do orientador a banca terá que ser composta por dois membros internos ao colegiado; podendo ter um ou mais membros externos ao colegiado, podendo ser externo ao CEFET-RJ.
31°	Será permitida a participação de membros externos ao CEFET na Banca Examinadora.
31°, par. 2	O colegiado delega a aprovação do mesmo ao Coordenador do TCC II.
33°	Quem fará a indicação dos membros da Banca Examinadora é o Coordenador do TCC II e o Orientador.
35°.I	Quem faz o agendamento, define o local, data e hora da defesa é o Orientador.
35°.II	Quem providencia os recursos necessários à defesa é o Orientador.
35°.III	Quem prepara e preenche a ata da defesa é o professor Orientador.
37°	A antecedência com que o projeto deve ser disponibilizado para a banca é de no mínimo quinze dias.
37°, par. 2°	O aluno deve questionar os membros da banca sobre a preferência na forma de entrega, podendo ser

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ) DIRETORIA DE ENSINO (DIREN)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (DEPES)

	impressa e/ou digital. Nos dois casos quem é responsável por entregar a via de cada membro da banca é o aluno.
38°.I	O tempo máximo é de 40 minutos e mínimo de 30 minutos para a apresentação.
47°	O projeto e demais documentos deverão ser entregues sempre ao Orientador que encaminhará ao Coordenador do TCC II.
48°, par. ún.	Artigos completos publicados em anais de congressos nacionais/internacionais ou revista científica extrato CAPES Qualis A ou B poderão substituir o manuscrito em caso do(s) aluno(s) ser(em) o(s) primeiro(s) autor(es), no entanto, a apresentação oral para a banca é mantida conforme Art. 38 desta norma. No caso de utilização de hardware da instituição o mesmo deverá ser devolvido. No caso de desenvolvimento de código-fonte ou qualquer software resultante do projeto será entregue para o coordenador de TCC II. Em caso de ressalvas ou correções sugeridas pela banca, o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar o projeto com as devidas correções e a confirmação do Orientador de que foram feitas.